

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES E A ROTA DO ROMÂNICO - VALSOUSA - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no edifício dos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, cidade do Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante: - VALSOUSA - Associação de Municípios do Vale do Sousa, pessoa coletiva n.º 502 599 189, com sede na Praça D. António Meireles, n.º 45, 4610-130 Lousada, neste ato representada pelo Dr. Nuno Fonseca, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Sousa, com os necessários poderes para este ato, adiante abreviadamente designada por Segundo Outorgante;

É celebrado e redigido a escrito o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objetivo a cedência de transporte por parte do Município em autocarro às 6 turmas do 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico que irão integrar o Projeto Pedagógico “Património Imaterial - Rota do Românico”, no ano letivo 2021/2022. As referidas turmas serão indicadas em articulação entre a Câmara Municipal e os Agrupamentos Escolares.

Cláusula Segunda

A Rota do Românico como entidade beneficiária, no âmbito do presente Protocolo compromete-se a desenvolver a ação descrita, nos termos do seu Plano de Atividades.

Clausula Terceira

O Município do Marco de Canaveses, como entidade concedente, no âmbito do presente Protocolo compromete-se a prestar a colaboração adequada, designadamente na cedência de autocarro do Município.

Cláusula Quarta

A utilização pelo segundo Outorgante do equipamento municipal identificado na cláusula terceira é gratuita, para os casos previstos no artigo G/1- 8.º, Parte G - Isenções do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, designadamente no previsto no n.º 2, considerando-se que poderão estar isentos do pagamento de taxas outras pessoas de direito público; al. a) pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, instituições de solidariedade social, bem como de mera utilidade pública administrativa, relativamente ao atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins.

Ainda, nos termos do n.º 5, poderá haver lugar à isenção de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal.

Pela utilização do referido equipamento municipal, nas ações descritas **estima-se o valor de isenção em 257,20€.**

Cláusula quinta

O primeiro e segundo outorgantes colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula sexta

O primeiro outorgante poderá resolver o presente Protocolo se o segundo outorgante der ao equipamento municipal cedido utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações dele emergentes.

Cláusula sétima

O presente protocolo terá a duração prevista no âmbito do Projeto Pedagógico “Património Imaterial - Rota do Românico” - ano letivo 2021-2022, considerando-se as datas para a realização das visitas previstas.

Depois de lido e aceite, o presente protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Marco de Canaveses, 31 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Assinado por: **CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA**
Num. de Identificação: 10656174
Data: 2022.01.31 14:29:09+00'00'



Dr.ª Cristina Vieira

O Presidente do Conselho Diretivo da
Associação de Municípios do Vale do Sousa

Dr. Nuno Fonseca

